



2016/2145(INI)

14.12.2016

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

sobre a Iniciativa Europeia para a Nuvem
(2016/2145(INI))

Relator de parecer: Michał Boni

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que a cooperação entre cientistas europeus, a utilização e o intercâmbio de dados, sempre de acordo com as autoridades responsáveis pela proteção de dados, e a utilização de novas soluções tecnológicas, incluindo a computação em nuvem e a digitalização da ciência europeia, são fundamentais para o desenvolvimento do mercado único digital; que a Nuvem Europeia para a Ciência Aberta terá efeitos positivos sobre o desenvolvimento científico na Europa, e que a referida Nuvem deve ser desenvolvida e utilizada com o devido respeito pelos direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
1. Sublinha que o desenvolvimento da Nuvem Europeia para a Ciência Aberta deve ser levado a cabo com o devido respeito pelos direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e, nomeadamente, os direitos em matéria de proteção de dados, privacidade, liberdade e segurança, devendo ainda respeitar os princípios de proteção da privacidade desde a conceção e por defeito, bem como os princípios da proporcionalidade, da necessidade, da minimização dos dados e da limitação da finalidade; reconhece que a aplicação de salvaguardas adicionais, tais como a pseudonimização, a anonimização ou a criptografia, incluindo a cifragem, pode reduzir os riscos e reforçar a proteção dos titulares dos dados em causa quando esses mesmos dados sejam utilizados por aplicações de grandes volumes de dados ou pela computação em nuvem; recorda que a anonimização é um processo irreversível e exorta a Comissão a fornecer orientações sobre como tornar os dados anónimos; reitera a necessidade de proteção especial dos dados sensíveis, em conformidade com a legislação em vigor; insiste em que os princípios acima referidos, juntamente com normas elevadas de qualidade, fiabilidade e confidencialidade, são necessários para obter a confiança dos consumidores nesta Iniciativa Europeia para a Nuvem;
 2. Salienta que a utilização de normas abertas e de software livre e de fonte aberta é especialmente importante para garantir a transparência necessária no que respeita ao modo como são efetivamente protegidos os dados pessoais e outros tipos de dados sensíveis;
 3. Entende que a atual legislação em matéria de proteção de dados da União, em especial o recentemente adotado Regulamento geral sobre a proteção de dados (Regulamento (UE) n.º 2016/679)¹ e a Diretiva relativa à proteção de dados em matéria de aplicação da lei (Diretiva (UE) 2016/680)², prevê garantias sólidas em matéria de proteção de dados pessoais, incluindo os recolhidos, coligidos e apresentados sob pseudónimo para efeitos de investigação científica e os dados confidenciais relacionados com a saúde, juntamente com condições específicas no que respeita à sua publicação e divulgação, ao direito dos titulares dos dados de se oporem a qualquer tratamento posterior e às regras de acesso das autoridades judiciais a esses mesmos dados no contexto de investigações criminais; insta a Comissão a ter em conta estas salvaguardas para o desenvolvimento da Nuvem Europeia para a Ciência Aberta e a aplicação das normas que regem o acesso aos dados nela

¹ JO L 119 de 4.5.2016, p. 1.

² JO L 119 de 4.5.2016, p. 89.

armazenados; reconhece que é essencial uma abordagem harmonizada da aplicação do Regulamento geral sobre a proteção de dados, incluindo as orientações, instrumentos de execução e campanhas de sensibilização para os cidadãos, investigadores e empresas, especialmente para o desenvolvimento da Nuvem Europeia para a Ciência Aberta e a promoção da cooperação no domínio da investigação, nomeadamente através da computação de alto desempenho;

4. Considera que a livre circulação dos dados é benéfica para a economia digital e para o desenvolvimento da ciência e da investigação; salienta que a iniciativa da Comissão sobre a livre circulação de dados deve permitir o crescimento do setor europeu de computação em nuvem no sentido de ficar na primeira linha da corrida mundial da inovação, incluindo para fins científicos e de inovação; recorda que qualquer transferência de dados pessoais para as infraestruturas de computação em nuvem ou outros recetores situados fora da União deve respeitar as regras de transferência previstas no Regulamento geral sobre a proteção de dados e que a iniciativa da Comissão sobre a livre circulação de dados deve estar em conformidade com as disposições regulamentares; salienta que a Iniciativa deve também ter como objetivo reduzir as restrições quanto ao local onde as empresas devem situar as suas infraestruturas ou armazenar os dados, na medida em que estas entravariam o desenvolvimento da economia europeia e impediriam que os cientistas de retirassem plenamente os benefícios de uma ciência baseada em dados, mantendo, ao mesmo tempo, as restrições decorrentes da legislação em matéria de proteção de dados, a fim de evitar possíveis futuros abusos no que diz respeito à Nuvem Europeia para a Ciência Aberta;
5. Salienta que a comunidade científica necessita de uma infraestrutura protegida, segura e de código aberto de grande capacidade, a fim de fazer avançar a investigação e evitar eventuais falhas de segurança, ciberataques ou a utilização abusiva de dados pessoais, especialmente quando são recolhidas, armazenadas e tratadas grandes quantidades de dados; insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem e incentivarem o desenvolvimento da tecnologia necessária, incluindo tecnologias de cifragem, tendo em conta as questões de segurança desde a fase de conceção; apoia os esforços da Comissão para reforçar a cooperação entre as autoridades públicas, a indústria europeia, incluindo as PME e as empresas em fase de arranque, os investigadores e os meios académicos no domínio dos grandes volumes de dados e da cibersegurança, desde as fases iniciais do processo de investigação e de inovação, a fim de permitir a criação de soluções e oportunidades comerciais europeias inovadoras e fiáveis, garantindo simultaneamente um nível adequado de segurança;
6. Insta a Comissão a garantir um desenvolvimento firme e dinâmico dos mais sólidos possíveis sistemas de encriptação, que não possam ser ameaçados, inclusive por agentes hostis de Estados estrangeiros, e que protejam, quando necessário, o trabalho da comunidade científica na UE;
7. Acredita firmemente que a União deve estar na linha da frente no que diz respeito à segurança e à proteção dos dados pessoais, incluindo dados sensíveis, e que deve promover um elevado nível de proteção e segurança dos dados em todo o mundo; considera que o quadro de proteção de dados da União Europeia, juntamente com uma estratégia de cibersegurança inclusiva que garanta infraestruturas de dados fiáveis que estejam protegidas contra intrusões, ataques ou perda de dados, pode constituir uma vantagem competitiva para as empresas europeias no que se refere à privacidade; insta a

Comissão a garantir que a computação em nuvem europeia preserve a independência e a objetividade científicas da investigação, para além de salvaguardar o trabalho da comunidade científica na União.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR
PARECER**

Data de aprovação	8.12.2016
Resultado da votação final	+: 48 -: 1 0: 2
Deputados presentes no momento da votação final	Jan Philipp Albrecht, Heinz K. Becker, Malin Björk, Caterina Chinnici, Ignazio Corrao, Agustín Díaz de Mera García Consuegra, Frank Engel, Cornelia Ernst, Tanja Fajon, Laura Ferrara, Lorenzo Fontana, Ana Gomes, Nathalie Griesbeck, Sylvie Guillaume, Jussi Halla-aho, Monika Hohlmeier, Filiz Hyusmenova, Barbara Kudrycka, Cécile Kashetu Kyenge, Marju Lauristin, Claude Moraes, József Nagy, Péter Niedermüller, Birgit Sippel, Branislav Škripek, Csaba Sógor, Helga Stevens, Traian Ungureanu, Bodil Valero, Marie-Christine Vergiat, Harald Vilimsky, Udo Voigt, Josef Weidenholzer, Cecilia Wikström, Kristina Winberg, Tomáš Zdechovský
Suplentes presentes no momento da votação final	Marina Albiol Guzmán, Carlos Coelho, Anna Maria Corazza Bildt, Pál Csáky, Daniel Dalton, Maria Grapini, Marek Jurek, Jean Lambert, Jeroen Lenaers, Angelika Mlinar, Morten Helveg Petersen, Salvatore Domenico Pogliese, Christine Revault D'Allonnes Bonnefoy
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Karoline Graswander-Hainz, Esther Herranz García